GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CONTRATO 06/2025 de 29/01/2025

DADOS DA CONTRATADA

Entidade: SESI

CNPJ: 03.777.341/0394-53

Endereço: Avenida Tiradentes, 492, 89990-000, São Francisco, São Lourenço do Oeste - SC.

Representante da Entidade:

JARDEL CARMINATTI Cargo:

GERENTE

CPF: 758.753.229-34

DADOS DA CONTRATANTE

Conta: PREFEITURA

MUNICIPAL DE JUPIA CNPJ:

01.593.132/0001-37

Endereço: R PONTA PORA,460, 89839-000, CENTRO, Jupiá - SC.

Representante da Conta: Valdelirio

Locatelli da Cruz Cargo: PREFEITO

CPF: 986.207.389-68

OBJETO DA PROPOSTA CONTRATO

Este instrumento tem como objeto a prestação dos produtos/serviços detalhados no item detalhamento do produto/serviço.
O atendimento começará em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, desde que a Contratante cumpra as obrigações previstas neste instrumento.
O presente termo de contrato tem por base legal o Processo Administrativo nº 6/2025, dispensa de licitação nº 3/2025, parte integrante deste.

DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

Informações Adicionais/Apêndices: • Esta proposta está atualizada com os valores para 2025. OFICINAS: MAKER TEATRO MAKER ROBÓTICA MAKER CULTURA AFRO Turmas atendidas: 4o E 5o ANO Carga horária total por oficina: MAKER TEATRO (68H) (2H POR SEMANA - 34 SEMANAS) MAKER ROBÓTICA (68H) (2H POR SEMANA - 34 SEMANAS) MAKER CULTURA AFRO (68H) (2 H POR SEMANA - 34 SEMANAS) Carga horária por turma: 204 horas Dia da semana: Terça e Quarta Início: Março/2025 - Término DEZ/2025 (Seguirá o calendário escolar do município de 2025 a partir de março) Local de Execução: Escola Municipal de Jupiá TURMAS: 4o e 5o ano (MISTA) QUANTIDADE DE TURMAS: 1 turma VALOR POR OFICINA: R$ 27.880,00 (Maker Cultura Afro) RS 27.880,00 (Maker Robótica) R$ 27.880,00 (Maker Teatro) Quantidade de Oficinas: 3 oficinas VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R$ 83.640,00 (9 parcelas) Público-alvo: Estudantes da rede municipal de ensino do 4o e 5o ano Quantidade de estudantes: de 10 até 25 estudantes por turma • A inscrição do aluno se dará mediante ao envio da completa das informações dez (10) dias antes do início do curso. As informações exigidas são de responsabilidade do CONTRATANTE. Sendo obrigatório o preenchimento completo de uma ficha de inscrição: • Nome Completo do Aluno; • Data de Nascimento; • Naturalidade; • Número CPF; • Número Identidade; • Endereço de residência atual; • Nome do Pai; • Nome da Mãe; • É obrigatório ter a frequência de 75% para conclusão no curso e certificação.

Observações: O ATENDIMENTO OFICINAS DE CONTRATURNO - ETAPA KIDS II (4o E 5o ANO) RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE • Disponibilizar espaços para realização das oficinas maker garantindo segurança e conforto para a melhor experiência do estudante e equipe Maker; • Banheiros (papel higiênico/sabonete/toalha/limpeza frequente); • Água potável para beber; • Acesso à internet de qualidade; • Mesas/cadeiras; • Lanche e transporte; • Ambientes: limpos, arejados e que permitam a total expressão criativa dos alunos sem interferência externa. • Pessoa de referência nas escolas, para comunicação eficiente e melhor atenção aos alunos. • Professor de apoio para crianças com necessidades educativas especiais. • Evento de Formatura - Espaço, alimentação, atrativos. Carga horária total por oficina: MAKER TEATRO (68H) (2H POR SEMANA – 34 SEMANAS) MAKER ROBÓTICA (68H) (2H POR SEMANA – 34 SEMANAS) MAKER CULTURA AFRO (68H) (2 H POR SEMANA – 34 SEMANAS)

Carga Horária: 204

Local de Realização: Em espaço a definir pelo contratante

DADOS FINANCEIROS DO PRODUTO/SERVIÇO

O preço total dos serviços objetos deste instrumento será composto pelos valores descritos nas tabelas abaixo. Em havendo demandas mediante consumo variável estas serão cobradas de acordo com as quantidades efetivamente consumidas.

Valor Fechado

Produto/Serviço	Unidade	Preço Unitário	Valor Subsídio Unitário	Valor Final Unitário	Quantidade	Despesas com Deslocamento	Valor de Desconto	Valor Final
Jornada Maker Kids II	298 - Oeste / SESI/SC - São Lourenço do Oeste	R$ 83.640,00	R$ 0,00	R$ 83.640,00	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83.640,00
					Total	R$ 0,00		R$ 83.640,00

1. Número de parcelas: 9 parcelas

2. Valor da parcela: R$ 9.293,33

A nota fiscal será emitida conforme a prestação do serviço (fato gerador), ou seja, se o serviço possui 3 meses de duração, o cliente receberá 3 notas fiscais, uma por mês, relacionadas às entregas daquele período. A forma de pagamento, porém, independe da emissão da nota fiscal, quando estabelecido o pagamento em período diferente da prestação de serviço. Neste caso, os boletos serão emitidos conforme acordo financeiro estabelecido entre os envolvidos. O Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172 de 1966, no Art. 174 prevê ação de cobrança do crédito tributário em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I. Condições de pagamento

- Serão emitidos boletos bancários nominais para cobrança dos valores mensais acordados, com base nas notas fiscais emitidas pelo SESI.
- O atraso no pagamento implicará na aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos.
- Ocorrendo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias após o vencimento, a empresa poderá ter a inclusão da dívida junto aos órgãos de proteção ao crédito, a suspensão dos serviços e o encaminhamento para a cobrança judicial. No caso de cobrança judicial, agregam-se ao valor devido, além dos juros e multas, os honorários de sucumbência.

II. Reajuste

- Os preços serão reajustados anualmente a partir da assinatura do contrato, tomando-se por base a tabela de precificação em vigência do SESI/SC, ou por novo índice que venha a ser criado em substituição, desde que mantenha a atualização dos valores proporcionais aos custos.
- As condições acima não se aplicam aos serviços subsidiados pelas linhas de fomento do Departamento Nacional.

III. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

IV. Obrigações da Contratada

- Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

V. Local de Atendimento

- Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE ou eventualmente, nas dependências da CONTRATADA.

VI Penalidades

- A inadimplência de qualquer das partes acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo de perdas e danos, ficando a parte infratora sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto nos dados financeiros, além do ônus de sucumbência, em caso de cobrança judicial.

VII. Aditamento

- O presente instrumento é passível de aditamento, caso seja necessário acrescentar informações suplementares, corrigir ou esclarecer alguma condição específica, ou ainda, complementar com novos dados o instrumento original.

VIII. Vigência

- O presente contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo assinado entre as partes, não sendo permitida a renovação automática.

IX. Rescisão

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem ensejar multas ou penalidades, desde que comunicado formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do pagamento de valores devidos por serviços já executados , e sem prejuízo de aplicações dos termos da cláusula do ressarcimento, quando houver.

XIV. Disposições Gerais

- Esta proposta não estabelece qualquer vinculo empregatício entre a Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.
- Acesse o Portal Cliente FIESC (https://portalcliente.fiesc.com.br/) para consultar as informações financeiras do seu contrato, acompanhar valores a vencer ou em atraso, gerar a segunda via de boletos e notas fiscais em PDF.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

- A CONTRATANTE compartilhará com a CONTRATADA os dados pessoais dos indicados (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail, telefone, dentre outros) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados pessoais (nome, CPF, endereço, nascimento, e-mail, telefone, dentre outros) de pais ou representante legal do INDICADO compartilhados pela CONTRATANTE, serão utilizados para fins cadastrais, atividades extracurriculares, comunicação e para eventuais proposituras de ações judiciais.

- Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, AGU/TCU, dentre outros) para cumprimento de exigências intrinsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional da CONTRATADA, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

- Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

- Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

- Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificara Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

- As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

- Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.

- Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA informará à mesma (CONTRATANTE), por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

- Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, a CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
ASSINATURAS
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

Esta Proposta de Serviços e seus apêndices, firmada pelos representantes abaixo, substitui o Contrato de Prestação de Serviços, obrigando as suas partes nos termos e condições aqui pactuados, ficado eleito o Foro da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes deste Instrumento.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Representante da Contratada

JARDEL CARMINATTI

Representante da Contratante

Valdelirio Locatelli da Cruz

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

INFORMAÇÕES GERAIS

Data do Aceite:

Vigência contratual: 29/01/2025 - 31/12/2025

Cidade / UF: São Lourenço do Oeste - SC/SC

Responsável Comercial

ELIANA APARECIDA RISSI FONINI DOS SANTOS

Telefone: +55(49) 98878-0688

E-mail: eliana.a.santos@sc.senai.br

Responsável Técnico

ISIS DOS ANJOS

Telefone: +55(49) 3321-7406

E-mail: isis.anjos@sesisc.org.br

Fiscal designadopara este contrato: Silvana Borges Giacomin

Após analise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21, ordenando assim pela assinatura do presente contrato

Jorge Matiotti Neto - Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B